



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A V I S O

O MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bnccompras.com/> .

OBJETO: Registro de preço para contratação de sociedade empresarial para fornecimento de materiais e insumos médicos hospitalares a fim de atender e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Bernardo, deste Município.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas na plataforma <https://bnccompras.com/>.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editais> e <https://bnccompras.com/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ALCOBAÇA, localizada na Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA – CEP: 45.910-000, no horário local das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostasdia 03/06/2025, às 09h00min.

Fim do recebimento das propostasdia 18/06/2025, às 09h00min.

Início da disputadia 18/06/2025, às 09h15min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ALCOBAÇA– BA, 02 de junho de 2025.

JACKSON SUSMIKT COSTA

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI 14.133/21

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Givaldo Muniz, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bnccompras.com/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados na plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** por meio do sítio: <https://bnccompras.com/>, para acesso ao sistema eletrônico.

PROPOSTAS: até dia 18 de junho de 2025, às 09h00min

Início da disputa dia 18 de junho 2025, às 09h15min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o Registro de preço para contratação de sociedade empresarial para fornecimento de materiais e insumos médicos hospitalares a fim de atender e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Bernardo, deste Município.

2.2 O objeto está fundamentado no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.3 Valor estimado do objeto: está lançado de forma individual **POR LOTE** na plataforma **BNCCOMPRAS**.

2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



2.6.1 A(S) CONTRATADA(S) FICARÁ(ÃO) OBRIGADA(S) A TROCAR(EM) O(S) PRODUTO(S) QUE VIER(EM) A SER(EM) RECUSADO(S) POR NÃO ATENDER(EM) À(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEM QUE ISTO ACARRETE QUALQUER ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO OU IMPORTE NA RELEVÂNCIA DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) SERÁ DE ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

**2.6.2 Locais Da Entrega:
- Sede do Município de ALCOBAÇA – BA**

2.6.4 Os serviços deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

2.6.5 Serão adquiridos os itens conforme a necessidade de Secretaria de Saúde pela vigência de 12 meses.

2.6.6 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens, ou objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da ciência pelo (a) Contratado (a).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Termo de Referência (ANEXO I)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>.

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, por meio do sítio <https://bnccompras.com/> ou e-mail licitacaoalcobaca2021@hotmail.com.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** por meio do sítio <https://bnccompras.com/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

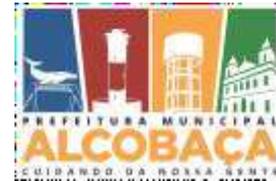
6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>. podendo sanar eventuais dúvidas com o suporte técnico da plataforma Atendimento Fornecedores: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



ALCOBAÇA – BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BNCCOMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de ALCOBAÇA/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma BNCCOMPRAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** deverá ser comprovada mediante apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BNCCOMPRAS), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VI, lançadas **individualmente POR LOTE**, ou seja, correspondente apenas ao lote que está disputando sob pena de desclassificação

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta inicial e final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de ALCOBAÇA, sob pena de desclassificação.

III - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.7 **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.**

9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, por meio do sítio <https://bnccompras.com/>

9.17 **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**:

- a) A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos;
- b) Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- c) Após a etapa de lances aberta o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance
- e) A ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.20 c, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- f) Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará e divulgará os lances.
- g) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- h) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- i) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- j) Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica (LINEAR) entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.21 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bnccompras.com/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR LOTE, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



segue:

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**

14.3 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.4.1- Os documentos de Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema BNCCOMPRAS, PÓS-DISPUTA, mediante convocação do agente, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.6.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

14.7.2 Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.7.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.7.2.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou EIRELI ou SLU:

- Por fotocópia do livro Diário (Ativo e Passivo), inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

14.7.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”):

- Por fotocópia do livro Diário (Ativo e Passivo), inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

14.7.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.7.2.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.2.6) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Alcobaça - BA poderá exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

14.7.2.7) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

14.7.2.8) - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



14.7.2.9) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.2.10) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), devidamente assinada pelo representante legal da proponente e preferencialmente pelo profissional contábil, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} && = \text{ou} > 1,0 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} && = \text{ou} > 1,0 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} && = \text{ou} > 1,0 \end{aligned}$$

14.7.2.11) Exigido somente se a empresa/proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), desta forma, na data designada para o certame deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

- a) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

15. DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

15.2 Alvara de Vigilância Sanitária Vigente no período do certame.

15.3 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo II):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ALCOBAÇA - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Público Municipal;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Declaração de responsabilidade. (Anexo VII)

15.4 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo III**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.5 CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

15.6 Declaração de idoneidade.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (QUINZE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



MINUTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando ao **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA - BA**, CNPJ: 13.761.721/0001-66 localizada no endereço Pça São Bernardo, 330, Centro, ALCOBAÇA/BA – CEP: 45.910-000, e-mail secadmalcobaca@hotmail.com.

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: I

– Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria de Saúde correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de ALCOBAÇA - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/alcobaca>

III - Plataforma : <https://bnccompras.com/>

23.5 São anexos deste edital:

I) Termo de Referência – TR.

II) Modelo de Declaração ÚNICA.

III) Modelo Declaração LC 123/2006.

IV) Modelo Carta de Apresentação

V) Ata de Registro de Preços.

VI) Modelo Proposta de Preços.

VII) Declaração de responsabilidade

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca ALCOBAÇA – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALCOBAÇA, 02 de junho de 2025

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal de ALCOBAÇA – BA

Chancela jurídica

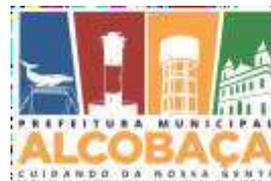
O presente edital, de nº xxx/2024, foi elaborado pelo assessor jurídico que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na lei federal nº 14.133/21

Em ____ / ____ / ____
Assinatura:

Guinther Nunes Veiga
Assessor jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo tem por objetivo nortear as empresas quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar as especificações dos materiais a serem contratados, assim como estabelecer prazo, local de realização dos serviços, forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade a ser designada pela equipe competente, aplicando-se a lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que regulamentará a modalidade que se enquadra, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Constitui objeto contratação de sociedade empresarial para fornecimento de materiais e insumos médicos hospitalares a fim de atender e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Bernardo, deste Município, visto que as demandas de atendimento ao público são contínuas, portanto destaca-se a importância do fornecimento desses materiais para a continuidade das atividades das unidades de saúde e hospital.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
1.	Agulha Descartável nº 13x4,5	Unidade	20.000
2.	Agulha Descartável nº 20x0,55	Unidade	20.000
3.	Agulha Descartável nº 25x0,7	Unidade	45.000
4.	Agulha Descartável nº 25x0,8	Unidade	20.000
5.	Agulha Descartável nº 30x0,7	Unidade	30.000
6.	Agulha Descartável nº 30x0,8	Unidade	30.000
7.	Agulha Descartável nº 40x1,2	Unidade	20.000
8.	Agulha anestésica espinhal 22G	Unidade	1000
9.	Agulha anestésica espinhal 25G	Unidade	850
10.	Agulha anestésica espinhal 26G	Unidade	700
11.	Bolsa Coletor de Urina - Sistema Fechado	Unidade	2.200
12.	Bolsa para colostomia, flexível, composta por uma peça de formato anatômico com barreira protetora de pele, placa anti alérgica, constituída por carboximetil celulose sódica, recortável de 15 a 75 mm, drenável, com "clip" individual para fechamento, validade e registro no ministério da saúde. Pacote com 10 unidades	Pacote	300
13.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.14	Unidade	2.400
14.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.16	Unidade	5.000
15.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.18	Unidade	10.000
16.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.20	Unidade	10.000
17.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.22	Unidade	10.000
18.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.24	Unidade	10.000
19.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.26	Unidade	2.000
20.	Cateter intracath venoso central 16G	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



21.	Cateter intracath venoso central 18G	Unidade	200
22.	Cateter intracath venoso central 19G	Unidade	200
23.	Cateter intracath venoso central 22G	Unidade	200
24.	Catéter Nasal tipo óculos	Unidade	5.000
25.	Cânula de Guedel número 00	Unidade	10
26.	Cânula de Guedel número 0	Unidade	10
27.	Cânula de Guedel número 1	Unidade	10
28.	Cânula de Guedel número 2	Unidade	10
29.	Cânula de Guedel número 3	Unidade	10
30.	Cânula de Guedel número 4	Unidade	10
31.	Cânula de Guedel número 5	Unidade	10
32.	Cânula de Guedel número 6	Unidade	10
33.	Dispositivo para incontinência urinária tipo uripen número 04	Unidade	20
34.	Dispositivo para incontinência urinária tipo uripen número 05	Unidade	20
35.	Dispositivo para incontinência urinária tipo uripen número 06	Unidade	20
36.	Dispositivo para incontinência urinária tipo uripen número 07	Unidade	20
37.	Dreno de Penrose tam. 04	Unidade	200
38.	Equipo macrogotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	20.000
39.	Equipo macrogotas fotosensível com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	650
40.	Equipo macrogotas para bomba de infusão com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	500
41.	Equipo multivias 2 vias com clamp	Unidade	2.000
42.	Equipo microgotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	6.000
43.	Equipo para transfusão de sangue	Unidade	600
44.	Fio guia para intubação descartável - tamanho neonatal	Unidade	80
45.	Fio guia para intubação descartável - tamanho infantil	Unidade	100
46.	Fio guia para intubação descartável - tamanho adulto	Unidade	120
47.	Fio para sutura catgut simples nº 0	Unidade	600
48.	Fio para sutura catgut cromado nº 1	Unidade	600
49.	Fio para sutura catgut cromado nº 2	Unidade	600
50.	Fio para sutura catgut simples nº 2	Unidade	600
51.	Fio para sutura catgut simples nº 3	Unidade	600
52.	Fio para sutura catgut cromado nº 3	Unidade	600
53.	Fio para sutura catgut cromado nº 4	Unidade	600
54.	Fio para sutura catgut simples nº 4	Unidade	600
55.	Fio para sutura catgut simples nº 5	Unidade	600
56.	Fio para sutura mononylon nº 0 c/ agulha 30mm - 45 cm	Unidade	1.400
57.	Fio para sutura mononylon nº 2-0 c/ agulha 25mm - 45 cm	Unidade	2.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



58.	Fio para sutura mononylon nº 3-0 c/ agulha 25mm - 45 cm	Unidade	2.200
59.	Fio para sutura mononylon nº 4-0 c/ agulha 15mm - 45 cm	Unidade	2.200
60.	Fio para sutura mononylon nº 5-0 c/ agulha 15mm - 45 cm	Unidade	1.400
61.	Fio para sutura mononylon nº 6-0 c/ agulha 15mm - 45 cm	Unidade	1.400
62.	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 0	Unidade	960
63.	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 1	Unidade	960
64.	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 2-0	Unidade	960
65.	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 4-0	Unidade	960
66.	Fio para sutura polipropileno nº 0	Unidade	960
67.	Fio para sutura algodão/poliéster nº 0	Unidade	960
68.	Fio para sutura seda preta trançada n 2-0	Unidade	960
69.	Fio para sutura seda preta trançada nº 3-0	Unidade	960
70.	Fio para sutura seda preta trançada nº 4-0	Unidade	960
71.	Kit reservatório para reanimador manual com conexão direta (tipo ambu) - adulto	Unidade	50
72.	Kit reservatório para reanimador manual com conexão direta (tipo ambu) - infantil	Unidade	50
73.	Lâmina de bisturi nº11, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	600
74.	Lâmina de bisturi nº15, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	800
75.	Lâmina de bisturi nº20, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.000
76.	Lâmina de bisturi nº21, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.000
77.	Lâmina de bisturi nº22, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.500
78.	Lâmina de bisturi nº23, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.500
79.	Reanimador manual de silicone - adulto	Unidade	45
80.	Reanimador manual de silicone - infantil	Unidade	45
81.	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 19G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	Unidade	1000
82.	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 21G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	14.000
83.	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 23G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	14.000
84.	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 25G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



85.	Seringa descartável 01ml s/ AG – Tuberculina	Unidade	20.000
86.	Seringa descartável 03ml s/ AG estéril	Unidade	20.000
87.	Seringa descartável 05ml s/ AG estéril	Unidade	30.000
88.	Seringa descartável 10ml s/ AG estéril	Unidade	50.000
89.	Seringa descartável 20ml s/ AG estéril	Unidade	40.000
90.	Seringa descartável 60ml s/ AG estéril	Unidade	1.000
91.	Sonda de foley 2 vias nº 6	Unidade	200
92.	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unidade	200
93.	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unidade	400
94.	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unidade	400
95.	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unidade	800
96.	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unidade	800
97.	Sonda de foley 2 vias nº 18	Unidade	800
98.	Sonda de foley 2 vias nº 20	Unidade	600
99.	Sonda de foley 2 vias nº 22	Unidade	200
100.	Sonda de foley 2 vias nº 24	Unidade	200
101.	Sonda de foley 3 vias nº 10	Unidade	300
102.	Sonda de foley 3 vias nº 12	Unidade	300
103.	Sonda de foley 3 vias nº 14	Unidade	700
104.	Sonda de foley 3 vias nº 16	Unidade	700
105.	Sonda de foley 3 vias nº 18	Unidade	700
106.	Sonda de foley 3 vias nº 20	Unidade	300
107.	Sonda de foley 3 vias nº 22	Unidade	200
108.	Sonda de foley 3 vias nº 24	Unidade	200
109.	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	500
110.	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	500
111.	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	500
112.	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	500
113.	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	500
114.	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	500
115.	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	500
116.	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	500
117.	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	500
118.	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	500
119.	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	500
120.	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	500
121.	Sonda para aspiração traqueal nº 04	Unidade	400
122.	Sonda para aspiração traqueal nº 06	Unidade	400
123.	Sonda para aspiração traqueal nº 08	Unidade	400
124.	Sonda para aspiração traqueal nº 10	Unidade	400
125.	Sonda para aspiração traqueal nº 12	Unidade	400
126.	Sonda para aspiração traqueal nº 14	Unidade	400
127.	Sonda para aspiração traqueal nº 16	Unidade	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



128.	Sonda retal nº 24	Unidade	200
129.	Sonda retal nº 26	Unidade	200
130.	Sonda retal nº 28	Unidade	200
131.	Sonda retal nº 30	Unidade	200
132.	Sonda uretral nº 04	Unidade	500
133.	Sonda uretral nº 06	Unidade	500
134.	Sonda uretral nº 08	Unidade	500
135.	Sonda uretral nº 10	Unidade	500
136.	Sonda uretral nº 12	Unidade	500
137.	Sonda uretral nº 14	Unidade	500
138.	Sonda uretral nº 16	Unidade	500
139.	Tubo orotraqueal nº 2,5 c/ balão	Unidade	100
140.	Tubo orotraqueal nº 3,0 c/ balão	Unidade	100
141.	Tubo orotraqueal nº 3,5 c/ balão	Unidade	100
142.	Tubo orotraqueal nº 4,0 c/ balão	Unidade	100
143.	Tubo orotraqueal nº 4,5 c/ balão	Unidade	100
144.	Tubo orotraqueal nº 5,0 c/ balão	Unidade	100
145.	Tubo orotraqueal nº 5,5 c/ balão	Unidade	100
146.	Tubo orotraqueal nº 6,0 c/ balão	Unidade	100
147.	Tubo orotraqueal nº 6,5 c/ balão	Unidade	100
148.	Tubo orotraqueal nº 7,0 c/ balão	Unidade	100
149.	Tubo orotraqueal nº 7,5 c/ balão	Unidade	100
150.	Tubo orotraqueal nº 8,0 c/ balão	Unidade	100
151.	Tubo orotraqueal nº 8,5 c/ balão	Unidade	100
152.	Tubo orotraqueal nº 9,0 c/ balão	Unidade	100
153.	Tubo orotraqueal nº 9,5 c/ balão	Unidade	100
154.	Dreno de tórax 36 F	Unidade	10
155.	Dreno de tórax 28 F	Unidade	10
156.	Dreno de tórax 16 F	Unidade	10
157.	Dreno de tórax 22 F	Unidade	10
158.	Algodão agulhado nº0	Unidade	600
159.	Algodão agulhado nº2	Unidade	600
160.	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido 500gr	Rolo	1000
161.	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	20.000
162.	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	20.000
163.	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	20.000
164.	Compressa cirúrgica campo operatório 4 camadas com cadarço 45 x 50 cm (pacote com 50 unidades)	Pacote	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



165.	Compressa cirúrgica campo operatório 4 camadas com cadaço 23 x 25 cm (pacote com 50 unidades)	Pacote	300
166.	Compressa de gaze hidrófila rolo tipo queijo	Unidade	150
167.	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 11 fios c/ 500 und	Pacote	1000
168.	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 13 fios c/ 500 und	Pacote	1000
169.	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 9 fios c/ 500 und	Pacote	800
170.	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tamanho 7,5 x 7.5 cm 11 fios c/ 10 unidades	Pacote	3.600
171.	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m	Unidade	3000
172.	Esparadrapo Micropore Branco 50mm x 10m	Unidade	1500
173.	Fita Adesiva Hospitalar 19mm X 50m	Unidade	2000
174.	Tiras químicas duplas para esterilização	Unidade	100
175.	Indicador biológico	Unidade	100
176.	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	30.000
177.	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 250ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	20.000
178.	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 100ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	10.000
179.	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500ml solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	5.000
180.	Solução glicosada 5% - 250 mL bolsa sistema fechado	Frasco	3.000
181.	Solução glicosada 5% - 500 mL bolsa sistema fechado	Frasco	9.000
182.	Solução Ringer + lactato (cloreto 109EQ/L + sódio 130MEQ/L + potássio 4MEQ/L + cálcio 2,7MEQL + lactato 2,7MEQ) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Frasco	10.000
183.	Luva de procedimento grande descartável, 100 und	Caixa	3.000
184.	Luva de procedimento média descartável, 100 und	Caixa	8.000
185.	Luva de procedimento pequena descartável, 100 und	Caixa	3.000
186.	Luva de procedimento PP descartável, 100 und	Caixa	2.000
187.	Luva estéril descartável nº7,5	Par	3.000
188.	Luva estéril descartável nº8,0	Par	3.000
189.	Luva estéril descartável nº8,5	Par	3.000
190.	Luva estéril descartável nº6,5	Par	3.000
191.	Luva estéril descartável nº7,0	Par	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



192.	Almotolia plástica âmbar 250 ml	Unidade	1.000
193.	Almotolia plástica âmbar 500 ml	Unidade	1.000
194.	Almotolia transparente 250 ml	Unidade	200
195.	Almotolia transparente 500 ml	Unidade	200
196.	Cabo de Bisturi em Aço Inox	Unidade	100
197.	Cabo Para Bisturi nº4	Unidade	10
198.	Cabo Bisturi nr.4 P/LAM.20/21/22	Unidade	10
199.	Conjunto auxiliar Papanicolau (espátula + escova)	Unidade	3.000
200.	Cuba Redonda 09X24,5cm P/ Assepsia 240ML	Unidade	100
201.	Cuba Rim 26x12cm em inox	Unidade	100
202.	Escova ginecológica cervical estéril	Unidade	2.000
203.	Escova de assepsia com PVPI	Unidade	600
204.	Escova para expurgo com cerdas rígidas em nylon 78x17x15mm	Unidade	150
205.	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg grande/obeso	Unidade	80
206.	Esfigmomanômetro 0~300 mmHg adulto	Unidade	400
207.	Esfigmomanômetro 0~300 mmHg infantil	Unidade	80
208.	Espátula de Aires, madeira lisa, sem farpas, descartável, resistente a esterilização	Unidade	1.000
209.	Especulo de ellya vaginal grande, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	1200
210.	Especulo de ellya vaginal médio, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	3.000
211.	Especulo de ellya vaginal pequeno, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	3.000
212.	Estetoscópio	Unidade	200
213.	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; deve acompanhar aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	4.000
214.	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 400ml	Unidade	1.000
215.	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 550ml	Unidade	1.000
216.	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 1000 ml	Unidade	1.000
217.	Garrote em borracha sintética de 4mm, antialérgica, para punção venosa embalagem: pacote com 15m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pacote	300
218.	Kit máscara venturi - adulto	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



219.	Kit máscara venturi - infantil	Unidade	100
220.	Kit para Nebulizador - Adulto	Unidade	300
221.	Kit para Nebulizador - Pediátrico	Unidade	150
222.	Lanceta de segurança para glicose sanguínea automática acionamento por contato tamanho 23G (cx c/ 100und)	caixa	200
223.	Lanceta de segurança para glicose sanguínea tamanho 28G (cx c/ 100und)	caixa	200
224.	Máscara bico de pato nº95	Unidade	1.800
225.	Máscara cirúrgica descartável com elástico 50 und	Caixa	2.000
226.	Máscara para nebulização completa adulto	Unidade	200
227.	Máscara para nebulização completa infantil	Unidade	200
228.	Medidor de glicose, (caixa c/ bolsa para transporte, manual do usuário, solução de controle 1 e cartão de garantia)	Unidade	250
229.	Óculos de segurança - Confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente anti-embaçante, com proteção lateral, lente transparente	Unidade	100
230.	Otoscópio	Unidade	30
231.	Oxímetro de dedo	Unidade	100
232.	Porta Agulha Mayo HEGAR T/C 14cm	Unidade	10
233.	Porta Agulha Mayo HEGAR T/C 18CM	Unidade	10
234.	Porta agulha tam 20 - Confeccionado em aço inoxidável com serrilha	Unidade	100
235.	Termômetro Digital	Unidade	300
236.	Termômetro Digital interno/externo para geladeira e vacina	Unidade	200
237.	Tubo de silicone para esterelização n.204 c/2m	Unidade	200
238.	Abaixador de língua em madeira lisa, ausência de farpas, extremidades arredondadas, formato convencional e resistente a esterilização. Pacote c/ 100unid.	Pacote	100
239.	Afastador Farabeuf Adulto 13X125mm	Unidade	10
240.	Avental Descartavel em TNT sem Manga GR 20 1,00 x 1,40 (pct com 10 unid)	Pacote	50
241.	Avental descartável em polipropileno manga longa gramatura 30, punho de elástico, gola que promova a proteção do pescoço	Unidade	800
242.	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termosensível, 216 mm x 30 m	Unidade	200
243.	Caixa Cirúrgica Inox - 26 X 12 X 6Cm	Unidade	4
244.	Caixa coletora de perfurocortante 13L	Unidade	2000
245.	Caixa coletora de perfurocortante 7L	Unidade	2000
246.	Caixa coletora de perfurocortante 20L	Unidade	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



247.	Campo cirúrgico fenestrado em TNT 40cm x 40 cm	Unidade	3.000
248.	Clamp umbilical	unidade	2.000
249.	Coletor de urina infantil estéril masculino pacote com 10 unidades	Pacote	200
250.	Coletor de urina infantil estéril feminino pacote com 10 unidades	Pacote	200
251.	Coletor universal	Unidade	3.000
252.	Eletrodos para eletrocardiograma (41x36mm) - Embalagem com 50 unidades	Pacote	300
253.	Fita Autoclave 19mm X 30m	Unidade	1500
254.	Gorro Com Tiras Descartavel em TNT GR 20 - Pacote com 100 unidades	Pacote	200
255.	Porta lâminas para citologia, tampa com rosca em polipropileno. Unidade	Unidade	1.000
256.	Lâmina fosca 50 und	Caixa	300
257.	Lençol Com Elástico 0,90 x 2,00 em TNT GR 20 - Pacote com 10 unidades	Pacote	200
258.	Lençol hospitalar descartável, dimensões 700mm x 50m	Rolo	2.400
259.	Máscara plástica de Oxigênio	Unidade	300
260.	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Rolo	50
261.	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Rolo	40
262.	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m	Rolo	30
263.	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m	Rolo	100
264.	Papel grau cirúrgico 50 cm x 100 m	Rolo	30
265.	Pinça Allis 18cm	Unidade	5
266.	Pinça Anaômica Dente de Rato 14cm	Unidade	90
267.	Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm	Unidade	20
268.	Pinça Anatômica Dente de Rato 20cm	Unidade	10
269.	Pinça anatômica dissecação tamanho 14cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	60
270.	Pinça Anatômica Dissecação 16cm	Unidade	6
271.	Pinça Anatômica Dissecação 25cm	Unidade	6
272.	Pinça Babcock 20cm	Unidade	10
273.	Pinça Backhaus 13cm para Campo	Unidade	10
274.	Pinça Cherron P/Tamp 25cm Profissional OM = 0,00000	Unidade	6
275.	Pinça Criler reta tamanho 16 cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20
276.	Pinça Criler curva tamanho 16 cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20
277.	Pinça anatômica dissecação tamanho 14cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20
278.	Pinça de Apreensão de Parto Encaixe P/ Vasectomia	Unidade	6
279.	Pinça mosquito reta tamanho 12 cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



280.	Pinça Faure 22cm (P/ARTERIA UTERINA)	Unidade	6
281.	Pinça Foerster curva tamanho 18cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20
282.	Pinça Foerster B.Lisa CV 24cm Professional - Curva 24 cm	Unidade	2
283.	Pinça Foerster Reta 18cm	Unidade	1
284.	Pinça Foerster Reta 24cm	Unidade	1
285.	Pinça Foerster SERR.CV 24cm PROFESSIONAL	Unidade	2
286.	Pinça Kelly CURVA 16cm	Unidade	5
287.	Pinça Kelly CV 14cm PROFESSIONAL	Unidade	70
288.	Pinça Kelly Reta 16cm	Unidade	8
289.	Pinça Kocher Curva 16cm	Unidade	8
290.	Pinça Kocher Reta 16cm	Unidade	8
291.	Pinça Mixer 20cm	Unidade	8
292.	Pinça Pozzi 24cm (P/COLO UTERINO)	Unidade	5
293.	Pro Pé Descartavel em TNT GR 20 Soldado - Pacote com 100 unidades	Pacote	40
294.	Saca Fibroma Doyen	Unidade	2
295.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe LI, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, o símbolo da substância infectante, devidamente centralizado conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição resíduo infectante. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150
296.	Tentacanula, material aço inoxidável, comprimento 15	Unidade	30
297.	Tesoura Íris Reta 12 cm	Unidade	52
298.	Tesoura Mayo Stille 15cm Curva	Unidade	2
299.	Tesoura Metzemaum 18cm Reta	Unidade	2
300.	Toucas descartáveis com elástico tamanho 19' (45x50 cm) 100% polipropileno. Pacote c/100	pacote	10.000
301.	Água destilada - Ampola 10 mL	Unidade	70.000
302.	Água destilada para autoclave, embalagem de 5 litros. Um (unidade)	Unidade	300
303.	Água destilada frasco sistema fechado 1000ml	Unidade	200
304.	Água oxigenada - 1L (solução de peróxido de hidrogênio 3%)	Litro	1000
305.	Álcool Etilico a 77% (V/V) que corresponde a 70%	Litro	3.000
306.	Álcool Etilico a 96 gl equivalente a 92,8 inpm - 1000 mL	Litro	500
307.	Álcool gel 70% 500mL	Unidade	1000
308.	Álcool Iodado 0,5% - Solução frasco 1000 mL	Litro	1000
309.	Álcool, Absoluto, mínimo 99,8% de pureza 1000ml	Litro	300
310.	Fixador citológico com válvula atomizadora (sistema spray) 100ml.	Unidade	24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



311.	Éter, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, âmbar com tampa de rosca, Embalagem de 1L, com nome do fabricante, ell de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Litro	300
312.	Gel, ultra-sônica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalérgico para uso externo como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: galão de 5L.	Galão	200
313.	Solução de clorexidina a 2% - Degermante frasco de 1000mL	Frasco	300
314.	Solução de hipoclorito 0,5%. 1000mL	Frasco	400
315.	Solução de manitol 20% I.V 250mL	Frasco	400
316.	Solução de PVPI, degermante com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com Q.S.P equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem frasco com 1000ml.	Litro	300
317.	Solução de PVPI, tópico com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com Q.S.P aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem frasco com 1000ml.	Litro	500
318.	Solução glicerina 12% 250ml	Frasco	160
319.	Solução glicerina 12% 500ml	Frasco	320
320.	Solução vaselina 1000mL	Frasco	500

Nos preços ofertados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para aquisição dos produtos, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4. PRAZO

- 4.1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;
- 4.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior à 30 (trinta) dias a contar da data da abertura da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados na prestação de serviços/produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais.
- 5.3. Sendo constatada alguma irregularidade no produto fornecido a contratada deverá de forma imediata, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.
- 5.4. Realizar o fornecimento do objeto após a devida autorização (AFM) conforme a necessidade do requisitante dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 5.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



5.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

5.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pela CONTRATANTE, para representar a empresa vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do contrato.

5.11. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da realização(ões) do(s) serviço (s) ou entrega do(s) produto(s) para conferência e ateste de recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato.

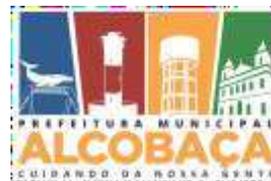
6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato a ser firmado.

6.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto ora contratado.

**Alexandre Talher Lima
Secretário de saúde
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



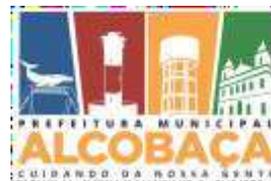
Anexo ao termo de Referência

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
1.	Agulha Descartável nº 13x4,5	Unidade	20.000
2.	Agulha Descartável nº 20x0,55	Unidade	20.000
3.	Agulha Descartável nº 25x0,7	Unidade	45.000
4.	Agulha Descartável nº 25x0,8	Unidade	20.000
5.	Agulha Descartável nº 30x0,7	Unidade	30.000
6.	Agulha Descartável nº 30x0,8	Unidade	30.000
7.	Agulha Descartável nº 40x1,2	Unidade	20.000
8.	Agulha anestésica espinhal 22G	Unidade	1000
9.	Agulha anestésica espinhal 25G	Unidade	850
10.	Agulha anestésica espinhal 26G	Unidade	700
11.	Bolsa Coletor de Urina - Sistema Fechado	Unidade	2.200
12.	Bolsa para colostomia, flexível, composta por uma peça de formato anatômico com barreira protetora de pele, placa anti alérgica, constituída por carboximetil celulose sódica, recortável de 15 a 75 mm, drenável, com "clip" individual para fechamento, validade e registro no ministério da saúde. Pacote com 10 unidades	Pacote	300

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
13.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.14	Unidade	2.400
14.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.16	Unidade	5.000
15.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.18	Unidade	10.000
16.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.20	Unidade	10.000
17.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.22	Unidade	10.000
18.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.24	Unidade	10.000
19.	Catéter intravenoso com dispositivo de segurança n.26	Unidade	2.000
20.	Cateter intracath venoso central 16G	Unidade	200
21.	Cateter intracath venoso central 18G	Unidade	200
22.	Cateter intracath venoso central 19G	Unidade	200
23.	Cateter intracath venoso central 22G	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



24.	Catéter Nasal tipo óculos	Unidade	5.000
-----	---------------------------	---------	-------

LOTE III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
25.	Cânula de Guedel número 00	Unidade	10
26.	Cânula de Guedel número 0	Unidade	10
27.	Cânula de Guedel número 1	Unidade	10
28.	Cânula de Guedel número 2	Unidade	10
29.	Cânula de Guedel número 3	Unidade	10
30.	Cânula de Guedel número 4	Unidade	10
31.	Cânula de Guedel número 5	Unidade	10
32.	Cânula de Guedel número 6	Unidade	10
33.	Dispositivo para incontinência urinária tipo uripen número 04	Unidade	20
34.	Dispositivo para incontinência urinária tipo uripen número 05	Unidade	20
35.	Dispositivo para incontinência urinária tipo uripen número 06	Unidade	20
36.	Dispositivo para incontinência urinária tipo uripen número 07	Unidade	20

LOTE IV			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
37.	Dreno de Penrose tam. 04	Unidade	200
38.	Equipo macrogotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	20.000
39.	Equipo macrogotas fotosensível com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	650
40.	Equipo macrogotas para bomba de infusão com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	500
41.	Equipo multivias 2 vias com clamp	Unidade	2.000
42.	Equipo microgotas com filtro de AO, injetor lateral flexível	Unidade	6.000
43.	Equipo para transfusão de sangue	Unidade	600
44.	Fio guia para intubação descartável - tamanho neonatal	Unidade	80
45.	Fio guia para intubação descartável - tamanho infantil	Unidade	100
46.	Fio guia para intubação descartável - tamanho adulto	Unidade	120
47.	Fio para sutura catgut simples nº 0	Unidade	600
48.	Fio para sutura catgut cromado nº 1	Unidade	600
49.	Fio para sutura catgut cromado nº 2	Unidade	600
50.	Fio para sutura catgut simples nº 2	Unidade	600
51.	Fio para sutura catgut simples nº 3	Unidade	600
52.	Fio para sutura catgut cromado nº 3	Unidade	600
53.	Fio para sutura catgut cromado nº 4	Unidade	600
54.	Fio para sutura catgut simples nº 4	Unidade	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



55.	Fio para sutura catgut simples nº 5	Unidade	600
56.	Fio para sutura mononylon nº 0 c/ agulha 30mm - 45 cm	Unidade	1.400
57.	Fio para sutura mononylon nº 2-0 c/ agulha 25mm - 45 cm	Unidade	2.200
58.	Fio para sutura mononylon nº 3-0 c/ agulha 25mm - 45 cm	Unidade	2.200
59.	Fio para sutura mononylon nº 4-0 c/ agulha 15mm - 45 cm	Unidade	2.200
60.	Fio para sutura mononylon nº 5-0 c/ agulha 15mm - 45 cm	Unidade	1.400
61.	Fio para sutura mononylon nº 6-0 c/ agulha 15mm - 45 cm	Unidade	1.400
62.	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 0	Unidade	960
63.	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 1	Unidade	960
64.	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 2-0	Unidade	960
65.	Fio para sutura absorvível poliglactina 910, nº 4-0	Unidade	960
66.	Fio para sutura polipropileno nº 0	Unidade	960
67.	Fio para sutura algodão/poliéster nº 0	Unidade	960
68.	Fio para sutura seda preta trançada n 2-0	Unidade	960
69.	Fio para sutura seda preta trançada nº 3-0	Unidade	960
70.	Fio para sutura seda preta trançada nº 4-0	Unidade	960

LOTE V			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
71.	Kit reservatório para reanimador manual com conexão direta (tipo ambu) - adulto	Unidade	50
72.	Kit reservatório para reanimador manual com conexão direta (tipo ambu) - infantil	Unidade	50
73.	Lâmina de bisturi nº11, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	600
74.	Lâmina de bisturi nº15, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	800
75.	Lâmina de bisturi nº20, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.000
76.	Lâmina de bisturi nº21, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.000
77.	Lâmina de bisturi nº22, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.500
78.	Lâmina de bisturi nº23, descartável em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.	Unidade	2.500
79.	Reanimador manual de silicone - adulto	Unidade	45
80.	Reanimador manual de silicone - infantil	Unidade	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



LOTE VI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
81.	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 19G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	Unidade	1000
82.	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 21G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	14.000
83.	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 23G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	14.000
84.	Scalpe para punção venosa com borboleta e agulha estéril descartável, nº 25G. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico abertura em pétala.	unidade	6.000
85.	Seringa descartável 01ml s/ AG – Tuberculina	Unidade	20.000
86.	Seringa descartável 03ml s/ AG estéril	Unidade	20.000
87.	Seringa descartável 05ml s/ AG estéril	Unidade	30.000
88.	Seringa descartável 10ml s/ AG estéril	Unidade	50.000
89.	Seringa descartável 20ml s/ AG estéril	Unidade	40.000
90.	Seringa descartável 60ml s/ AG estéril	Unidade	1.000

LOTE VII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
91.	Sonda de foley 2 vias nº 6	Unidade	200
92.	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unidade	200
93.	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unidade	400
94.	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unidade	400
95.	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unidade	800
96.	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unidade	800
97.	Sonda de foley 2 vias nº 18	Unidade	800
98.	Sonda de foley 2 vias nº 20	Unidade	600
99.	Sonda de foley 2 vias nº 22	Unidade	200
100.	Sonda de foley 2 vias nº 24	Unidade	200
101.	Sonda de foley 3 vias nº 10	Unidade	300
102.	Sonda de foley 3 vias nº 12	Unidade	300
103.	Sonda de foley 3 vias nº 14	Unidade	700
104.	Sonda de foley 3 vias nº 16	Unidade	700
105.	Sonda de foley 3 vias nº 18	Unidade	700
106.	Sonda de foley 3 vias nº 20	Unidade	300
107.	Sonda de foley 3 vias nº 22	Unidade	200
108.	Sonda de foley 3 vias nº 24	Unidade	200

LOTE VIII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



109.	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	500
110.	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	500
111.	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	500
112.	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	500
113.	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	500
114.	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	500
115.	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	500
116.	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	500
117.	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	500
118.	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	500
119.	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	500
120.	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	500

LOTE IX			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
121.	Sonda para aspiração traqueal nº 04	Unidade	400
122.	Sonda para aspiração traqueal nº 06	Unidade	400
123.	Sonda para aspiração traqueal nº 08	Unidade	400
124.	Sonda para aspiração traqueal nº 10	Unidade	400
125.	Sonda para aspiração traqueal nº 12	Unidade	400
126.	Sonda para aspiração traqueal nº 14	Unidade	400
127.	Sonda para aspiração traqueal nº 16	Unidade	400

LOTE X			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
128.	Sonda retal nº 24	Unidade	200
129.	Sonda retal nº 26	Unidade	200
130.	Sonda retal nº 28	Unidade	200
131.	Sonda retal nº 30	Unidade	200
132.	Sonda uretral nº 04	Unidade	500
133.	Sonda uretral nº 06	Unidade	500
134.	Sonda uretral nº 08	Unidade	500
135.	Sonda uretral nº 10	Unidade	500
136.	Sonda uretral nº 12	Unidade	500
137.	Sonda uretral nº 14	Unidade	500
138.	Sonda uretral nº 16	Unidade	500

LOTE XI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
139.	Tubo orotraqueal nº 2,5 c/ balão	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



140.	Tubo orotraqueal nº 3,0 c/ balão	Unidade	100
141.	Tubo orotraqueal nº 3,5 c/ balão	Unidade	100
142.	Tubo orotraqueal nº 4,0 c/ balão	Unidade	100
143.	Tubo orotraqueal nº 4,5 c/ balão	Unidade	100
144.	Tubo orotraqueal nº 5,0 c/ balão	Unidade	100
145.	Tubo orotraqueal nº 5,5 c/ balão	Unidade	100
146.	Tubo orotraqueal nº 6,0 c/ balão	Unidade	100
147.	Tubo orotraqueal nº 6,5 c/ balão	Unidade	100
148.	Tubo orotraqueal nº 7,0 c/ balão	Unidade	100
149.	Tubo orotraqueal nº 7,5 c/ balão	Unidade	100
150.	Tubo orotraqueal nº 8,0 c/ balão	Unidade	100
151.	Tubo orotraqueal nº 8,5 c/ balão	Unidade	100
152.	Tubo orotraqueal nº 9,0 c/ balão	Unidade	100
153.	Tubo orotraqueal nº 9,5 c/ balão	Unidade	100

LOTE XII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
154.	Dreno de tórax 36 F	Unidade	10
155.	Dreno de tórax 28 F	Unidade	10
156.	Dreno de tórax 16 F	Unidade	10
157.	Dreno de tórax 22 F	Unidade	10

LOTE XIII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
158.	Algodão agulhado nº0	Unidade	600
159.	Algodão agulhado nº2	Unidade	600
160.	Algodão, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido 500gr	Rolo	1000
161.	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	20.000
162.	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	20.000
163.	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas (pct c/ 12 und)	Pacote	20.000
164.	Compressa cirúrgica campo operatório 4 camadas com cadaço 45 x 50 cm (pacote com 50 unidades)	Pacote	2000
165.	Compressa cirúrgica campo operatório 4 camadas com cadaço 23 x 25 cm (pacote com 50 unidades)	Pacote	300
166.	Compressa de gaze hidrófila rolo tipo queijo	Unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



167.	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 11 fios c/ 500 und	Pacote	1000
168.	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 13 fios c/ 500 und	Pacote	1000
169.	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 9 fios c/ 500 und	Pacote	800
170.	Compressa de gaze hidrófila, descartável estéril, tamanho 7,5 x 7.5 cm 11 fios c/ 10 unidades	Pacote	3.600
171.	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5m	Unidade	3000
172.	Esparadrapo Micropore Branco 50mm x 10m	Unidade	1500
173.	Fita Adesiva Hospitalar 19mm X 50m	Unidade	2000

LOTE XIV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
174.	Tiras químicas duplas para esterilização	Unidade	100
175.	Indicador biológico	Unidade	100
176.	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	30.000
177.	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 250ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	20.000
178.	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 100ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	10.000
179.	Solução glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500ml solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	Frasco	5.000
180.	Solução glicosada 5% - 250 mL bolsa sistema fechado	Frasco	3.000
181.	Solução glicosada 5% - 500 mL bolsa sistema fechado	Frasco	9.000
182.	Solução Ringer + lactato (cloreto 109EQ/L + sódio 130MEQ/L + potássio 4MEQ/L + cálcio 2,7MEQ/L + lactato 2,7MEQ) 500ml sistema fechado de transferência frasco/bolsa a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	Frasco	10.000

LOTE XV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
183.	Luva de procedimento grande descartável, 100 und	Caixa	3.000
184.	Luva de procedimento média descartável, 100 und	Caixa	8.000
185.	Luva de procedimento pequena descartável, 100 und	Caixa	3.000
186.	Luva de procedimento PP descartável, 100 und	Caixa	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



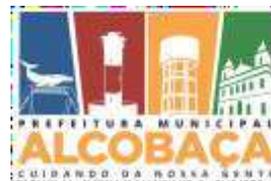
187.	Luva estéril descartável nº7,5	Par	3.000
188.	Luva estéril descartável nº8,0	Par	3.000
189.	Luva estéril descartável nº8,5	Par	3.000
190.	Luva estéril descartável nº6,5	Par	3.000
191.	Luva estéril descartável nº7,0	Par	3.000

LOTE XVI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
192.	Almotolia plástica âmbar 250 ml	Unidade	1.000
193.	Almotolia plástica âmbar 500 ml	Unidade	1.000
194.	Almotolia transparente 250 ml	Unidade	200
195.	Almotolia transparente 500 ml	Unidade	200
196.	Cabo de Bisturi em Aço Inox	Unidade	100
197.	Cabo Para Bisturi nº4	Unidade	10
198.	Cabo Bisturi nr.4 P/LAM.20/21/22	Unidade	10
199.	Conjunto auxiliar Papanicolau (espátula + escova)	Unidade	3.000
200.	Cuba Redonda 09X24,5cm P/ Assepsia 240ML	Unidade	100
201.	Cuba Rim 26x12cm em inox	Unidade	100
202.	Escova ginecológica cervical estéril	Unidade	2.000
203.	Escova de assepsia com PVPI	Unidade	600
204.	Escova para expurgo com cerdas rígidas em nylon 78x17x15mm	Unidade	150

LOTE XVII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
205.	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg grande/obeso	Unidade	80
206.	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg adulto	Unidade	400
207.	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg infantil	Unidade	80
208.	Espátula de Aires, madeira lisa, sem farpas, descartável, resistente a esterilização	Unidade	1.000
209.	Especulo de elly vaginal grande, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	1200
210.	Especulo de elly vaginal médio, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



211.	Especulo de elly vaginal pequeno, descartável, estéril, atóxico com dispositivo de abertura (parafuso borboleta)	Unidade	3.000
212.	Estetoscópio	Unidade	200

LOTE XVIII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
213.	Fita reagente para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras; deve acompanhar aparelho apropriado para efetuar a leitura das tiras em modelo que não haja contato do sangue com o aparelho, evitando necessidade de limpeza de sangue residual no aparelho, alimentação por pilhas ou baterias. Deve constar de ficha técnica do produto, constando externamente dados de identificação, validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Caixa	4.000
214.	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 400ml	Unidade	1.000
215.	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 550ml	Unidade	1.000
216.	Gelo reutilizável rígido, tipo gelox tamanho 1000 ml	Unidade	1.000
217.	Garrote em borracha sintética de 4mm, antialérgica, para punção venosa embalagem: pacote com 15m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pacote	300
218.	Kit máscara venturi - adulto	Unidade	300
219.	Kit máscara venturi - infantil	Unidade	100
220.	Kit para Nebulizador - Adulto	Unidade	300
221.	Kit para Nebulizador - Pediátrico	Unidade	150
222.	Lanceta de segurança para glicose sanguínea automática acionamento por contato tamanho 23G (cx c/ 100und)	caixa	200
223.	Lanceta de segurança para glicose sanguínea tamanho 28G (cx c/ 100und)	caixa	200

LOTE XIX			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
224.	Máscara bico de pato nº95	Unidade	1.800
225.	Máscara cirúrgica descartável com elástico 50 und	Caixa	2.000
226.	Máscara para nebulização completa adulto	Unidade	200
227.	Máscara para nebulização completa infantil	Unidade	200
228.	Medidor de glicose, (caixa c/ bolsa para transporte, manual do usuário, solução de controle 1 e cartão de garantia)	Unidade	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



229.	Óculos de segurança - Confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente anti-embaçante, com proteção lateral, lente transparente	Unidade	100
230.	Otoscópio	Unidade	30
231.	Oxímetro de dedo	Unidade	100
232.	Porta Agulha Mayo HEGAR T/C 14cm	Unidade	10
233.	Porta Agulha Mayo HEGAR T/C 18CM	Unidade	10
234.	Porta agulha tam 20 - Confeccionado em aço inoxidável com serrilha	Unidade	100
235.	Termômetro Digital	Unidade	300
236.	Termômetro Digital interno/externo para geladeira e vacina	Unidade	200

LOTE XX			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
237.	Tubo de silicone para esterelização n.204 c/2m	Unidade	200
238.	Abaixador de língua em madeira lisa, ausência de farpas, extremidades arredondadas, formato convencional e resistente a esterilização. Pacote c/ 100unid.	Pacote	100
239.	Afastador Farabeuf Adulto 13X125mm	Unidade	10
240.	Avental Descartavel em TNT sem Manga GR 20 1,00 x 1,40 (pct com 10 unid)	Pacote	50
241.	Avental descartável em polipropileno manga longa gramatura 30, punho de elástico, gola que promova a proteção do pescoço	Unidade	800
242.	Bobina para eletrocardiograma papel quadriculado termosensível, 216 mm x 30 m	Unidade	200
243.	Caixa Cirúrgica Inox - 26 X 12 X 6Cm	Unidade	4
244.	Caixa coletora de perfurocortante 13L	Unidade	2000
245.	Caixa coletora de perfurocortante 7L	Unidade	2000
246.	Caixa coletora de perfurocortante 20L	Unidade	2000
247.	Campo cirúrgico fenestrado em TNT 40cm x 40 cm	Unidade	3.000
248.	Clamp umbilical	unidade	2.000

LOTE XXI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
249.	Coletor de urina infantil estéril masculino pacote com 10 unidades	Pacote	200
250.	Coletor de urina infantil estéril feminino pacote com 10 unidades	Pacote	200
251.	Coletor universal	Unidade	3.000
252.	Eletrodos para eletrocardiograma (41x36mm) - Embalagem com 50 unidades	Pacote	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



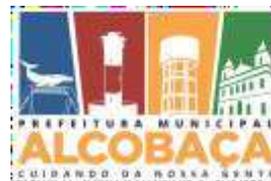
253.	Fita Autoclave 19mm X 30m	Unidade	1500
254.	Gorro Com Tiras Descartavel em TNT GR 20 - Pacote com 100 unidades	Pacote	200
255.	Porta lâminas para citologia, tampa com rosca em polipropileno. Unidade	Unidade	1.000
256.	Lâmina fosca 50 und	Caixa	300
257.	Lençol Com Elástico 0,90 x 2,00 em TNT GR 20 - Pacote com 10 unidades	Pacote	200
258.	Lençol hospitalar descartável, dimensões 700mm x 50m	Rolo	2.400
259.	Máscara plástica de Oxigênio	Unidade	300

LOTE XXII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
260.	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Rolo	50
261.	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Rolo	40
262.	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m	Rolo	30
263.	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m	Rolo	100
264.	Papel grau cirúrgico 50 cm x 100 m	Rolo	30

LOTE XXIII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
265.	Pinça Allis 18cm	Unidade	5
266.	Pinça Anaômica Dente de Rato 14cm	Unidade	90
267.	Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm	Unidade	20
268.	Pinça Anatômica Dente de Rato 20cm	Unidade	10
269.	Pinça anatômica dissecação tamanho 14cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	60
270.	Pinça Anatômica Dissecação 16cm	Unidade	6
271.	Pinça Anatômica Dissecação 25cm	Unidade	6
272.	Pinça Babcock 20cm	Unidade	10
273.	Pinça Backhaus 13cm para Campo	Unidade	10
274.	Pinça Cherron P/Tamp 25cm Profissional OM = 0,00000	Unidade	6
275.	Pinça Criler reta tamanho 16 cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20
276.	Pinça Criler curva tamanho 16 cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20
277.	Pinça anatômica dissecação tamanho 14cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20
278.	Pinça de Apreensão de Parto Encaixe P/ Vasectomia	Unidade	6
279.	Pinça mosquito reta tamanho 12 cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



280.	Pinça Faure 22cm (P/ARTERIA UTERINA)	Unidade	6
281.	Pinça Foerster curva tamanho 18cm - confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	Unidade	20
282.	Pinça Foerster B.Lisa CV 24cm Profissional - Curva 24 cm	Unidade	2
283.	Pinça Foerster Reta 18cm	Unidade	1
284.	Pinça Foerster Reta 24cm	Unidade	1
285.	Pinça Foerster SERR.CV 24cm PROFESSIONAL	Unidade	2
286.	Pinça Kelly CURVA 16cm	Unidade	5
287.	Pinça Kelly CV 14cm PROFESSIONAL	Unidade	70
288.	Pinça Kelly Reta 16cm	Unidade	8
289.	Pinça Kocher Curva 16cm	Unidade	8
290.	Pinça Kocher Reta 16cm	Unidade	8
291.	Pinça Mixter 20cm	Unidade	8
292.	Pinça Pozzi 24cm (P/COLO UTERINO)	Unidade	5

LOTE XXIV			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
293.	Pro Pé Descartavel em TNT GR 20 Soldado - Pacote com 100 unidades	Pacote	40
294.	Saca Fibroma Doyen	Unidade	2
295.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe LI, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, o símbolo da substancia infectante, devidamente centralizado conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição resíduo infectante. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150

LOTE XXV			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
296.	Tentacanela, material aço inoxidável, comprimento 15	Unidade	30
297.	Tesoura Íris Reta 12 cm	Unidade	52
298.	Tesoura Mayo Stille 15cm Curva	Unidade	2
299.	Tesoura Metzembaum 18cm Reta	Unidade	2
300.	Toucas descartáveis com elástico tamanho 19' (45x50 cm) 100% polipropileno. Pacote c/100	pacote	10.000

LOTE XXVI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
301.	Água destilada - Ampola 10 mL	Unidade	70.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



302.	Água destilada para autoclave, embalagem de 5 litros. Um (unidade)	Unidade	300
303.	Água destilada frasco sistema fechado 1000ml	Unidade	200
304.	Água oxigenada - 1L (solução de peróxido de hidrogênio 3%)	Litro	1000
305.	Álcool Etílico a 77% (V/V) que corresponde a 70%	Litro	3.000
306.	Álcool Etílico a 96 gl equivalente a 92,8 inpm - 1000 mL	Litro	500
307.	Álcool gel 70% 500mL	Unidade	1000
308.	Álcool Iodado 0,5% - Solução frasco 1000 mL	Litro	1000
309.	Álcool, Absoluto, mínimo 99,8% de pureza 1000ml	Litro	300
310.	Fixador citológico com válvula atomizadora (sistema spray) 100ml.	Unidade	24
311.	Éter, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, âmbar com tampa de rosca, Embalagem de 1L, com nome do fabricante, ell de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	Litro	300

LOTE XXVII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN. ANUAL
312.	Gel, ultra-sônica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalérgico para uso externo como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: galão de 5L.	Galão	200
313.	Solução de clorexidina a 2% - Degermante frasco de 1000mL	Frasco	300
314.	Solução de hipoclorito 0,5%. 1000mL	Frasco	400
315.	Solução de manitol 20% I.V 250mL	Frasco	400
316.	Solução de PVPI, degermante com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com Q.S.P equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem frasco com 1000ml.	Litro	300
317.	Solução de PVPI, tópico com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com Q.S.P aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem frasco com 1000ml.	Litro	500
318.	Solução glicerina 12% 250ml	Frasco	160
319.	Solução glicerina 12% 500ml	Frasco	320
320.	Solução vaselina 1000mL	Frasco	500

Alexandre Talher Lima
Secretário de saúde
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ALCOBAÇA - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores que tenham vínculos com o Poder público Municipal;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



k) Declaração que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

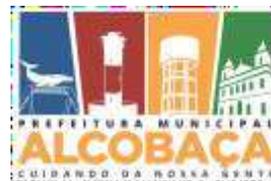
CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2024 instaurado pelo Município de ALCOBAÇA - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.721/0001-66, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – ALCOBAÇA – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Givaldo Munizdoravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 0xx/2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

Xxx xxxx xxxx xxxxxx xxxxx xxxxx

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

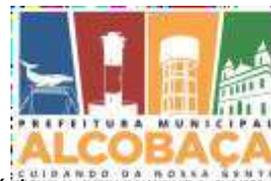
CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **XXXXXXXXXXXX** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **XXXX (XXXX) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. **Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



4.1.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA - BA**, CNPJ: 13.761.721/0001-66 localizada no endereço Rodovia ALCOBAÇA x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, ALCOBAÇA/BA – CEP: 45.980-000.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: **administracao@ALCOBAÇA.ba.gov.br**).

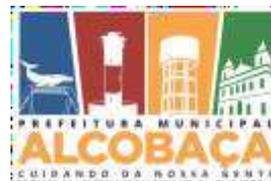
6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;
- 7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

- 7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.
- ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de ALCOBAÇA/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca ALCOBAÇA/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alcobaca - BA, _____ de _____ de 202__.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ORDENADOR DE DESPESA
CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Chancela jurídica

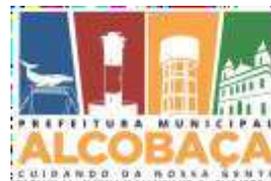
O presente contrato, de nº xxx/2024, foi analisado pelo assessor jurídico que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na lei federal nº 14.133/21

Em ____ / ____ / ____
Assinatura:

Guinther Nunes Veiga
Assessor jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						R\$

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						R\$

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						R\$

ALCOBAÇA-BA, de _____ de 20 xx.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



**ANEXO VII
Declaração de responsabilidade**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº XXX/2024, instaurado pelo Município de Alcobaça - BA que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2024, realizado pela Prefeitura de Alcobaça – BA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)